



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 17/2022

Base Legal : Projeto de Lei 033/2022

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Alteração carga horária do cargo de farmacêutico de 30 h p/ 40 h	1	1.392,82	1.392,82
2	Criação de cargos de Agente Administrativo Auxiliar	3	1.962,89	5.888,67
I - Total				7.281,49

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$
Referências	II=I - Valor total das alterações III=II x % - Encargos Patronais (14,60% - normal + 17,15% - déficit) IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos	31,75	7.281,49 2.311,87 9.593,36 3.197,79
2022	VI - Referente ao período de maio a dezembro	8	85.274,34
2023	Projeção para o ano	3,34	132.183,75
2024	Projeção para o ano	3,17	136.373,98

Quadro II - Cobertura

COBERTURA	Valores em R\$
VII- Despesa com pessoal do Poder Executivo Executada de janeiro a março/2022	2.063.315,57
VIII - Despesa com pessoal do Poder Executivo prevista para abril a dezembro/2022	7.300.000,00
IX= VII+VIII Total da despesa com pessoal do Poder Executivo prevista para o ano de 2022	9.363.315,57
X - Dotação para despesa com pessoal do Poder Executivo para o ano de 2022	9.707.285,87
XI=X-IX - Dotação disponível para incremento	343.970,30

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 31/12/2021	22.029.837,08
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2021	36,24%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,39%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 05 de abril de 2022.



CLAUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 05 de abril de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal